



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO GERAL DE ARTE E CULTURA - PROPEX
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.030967/2023-02

Unidade Gestora: PROPEX

**1º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº
006/2023, PROGRAMA DE ARTE E
CULTURA FUNARTE-UFCG.**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande (PROPEX-UFCG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, junto com a Coordenação Geral de Arte e Cultura (CGAC-PROPEX-UFCG), por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED), Processo SEI nº 23096.084800/2022-72, firmado com a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE), do Ministério da Cultura (MINC), torna público o 1º Termo Aditivo ao Edital Nº 006/2023, PROGRAMA DE ARTE E CULTURA FUNARTE-UFCG, destinado à seleção de bolsistas remunerados, incluindo discentes, docentes e técnicos dos cursos de pós-graduação e graduação da UFCG, bem como a comunidade EBT da ETSC (CFP-Cajazeiras), para a continuidade do desenvolvimento de projetos de extensão no segmento artístico e cultural, com vigência de 03 (três) meses, sujeito à disponibilidade orçamentária, em conformidade com o plano de ação aprovado e que contempla as Metas 1, 2, 3 e 4 do referido TED.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 03 (três) meses os projetos contemplados no referido edital e que foram desenvolvidos entre no período de julho a dezembro de 2023.
- 1.2. Não serão aceitas novas propostas de projetos.
- 1.3. Só serão aceitos os projetos cujos proponentes apresentaram o relatório final.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Termo Aditivo: Nº 001/2023, ao SIAFI Nº 937320/2022, UG Descentralizadora: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. UG Descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, CNPJ Nº 05055128000176. DEC. 10.426/2020, art. 10º Valor Total: 500.000,00, Vigência: 23/12/2022 a 31/07/2024. Data de Assinatura: 22/12/2023, publicado no DOU Nº 244, terça-feira, 26 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE DE BOLSAS

- 3.1. Serão destinadas 37 (Trinta e Sete) bolsas para discentes extensionistas, cada uma no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), de março a maio.

3.2. Serão destinadas 21 (Vinte e Uma) bolsas para pesquisador(a)/extensionista, cada uma no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), de março a maio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. Os proponentes deverão submeter plano de trabalho de acordo com o modelo disponibilizado pela PROPEX, explicitando, dentre outros tópicos o cronograma, os conteúdos e os produtos que serão apresentados como resultados.

4.2. Os(as) coordenadores(as) das propostas deverão anexar ao processo de submissão do projeto, para cada aluno(a) bolsista selecionado(a), o documento interno do SEI Programa de Arte e Cultura FUNARTE-UFCG – Formulário Inscrição de Aluno, indicando a função no projeto. Os(as) estudantes bolsistas devem assinar e enviar o documento CGAC-PROPEX – Termo de Compromisso, juntamente com a documentação solicitada no formulário de inscrição do(a) aluno(a).

4.3. Os(as) docentes e técnicos de nível superior deverão encaminhar o processo à Coordenação Geral de Extensão – CGAC-PROPEX e à Coordenação de Pesquisa e Extensão de sua Unidade Acadêmica – CPEX, simultaneamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição dos projetos selecionados no Edital PROPEX 006/2023 Programa de Arte e Cultura FUNARTE-UFCG para Adesão ao Termo Aditivo	Até 6 de março de 2024
Assinatura do termo de compromisso dos coordenadores e discentes	Até 12 de março de 2024 Conforme procedimentos descritos no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão: https://extensao.ufcg.edu.br/formularios/category/137-funarte-ufcg-selecao-e-inscricao-de-bolsistas.html
Vigência	março a maio de 2024.
Entrega do Relatório Final	até 15 de junho de 2024

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Edital Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **GISETTI CORINA GOMES BRANDAO, PRO-REITORA DE EXTENSAO**, em 05/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR ALEXANDRO PEREIRA SILVA, COORDENADOR(A) GERAL DE ARTE E CULTURA**, em 05/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4255749** e o código CRC **EABC6DAD**.